

Gestão de Recursos Humanos - ISS

Atualizado em: 20-10-2020

Procedimentos Concurrais

Neste espaço estão publicitados os procedimentos concursais (comuns - sempre que se destinem ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços - e para constituição de reservas de recrutamento - sempre que se destinem à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras da entidade empregadora pública ou de um conjunto de entidades empregadoras públicas) e os procedimentos concursais para cargos dirigentes, abertos pelo Instituto da Segurança Social, I.P./ Departamento de Recursos Humanos.

Na coluna lateral direita em "Procedimentos Concurrais" consulte todos os procedimentos concursais abertos pelo Instituto.

Caso necessite de esclarecer alguma questão relacionada com procedimentos concursais, utilize o endereço eletrónico:

ISS-DRH-Procedimentos-Concurrais@seg-social.pt

Candidaturas

A candidatura deve ser apresentada mediante formulário disponível na coluna lateral direita em "Formulários".

São documentos de entrega obrigatória para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a anexar ao referido

Formulário de Candidatura:

- Certificado de Habilitações;
- Declaração devidamente autenticada e atualizada com descritivo das atividades exercidas (declaração é solicitada junto do superior hierárquico do candidato ao procedimento concursal);
- Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada e atualizada, onde conste a caracterização da relação jurídica detida, antiguidade na carreira e categoria, nível remuneratório e menção (qualitativa e quantitativa) das avaliações de desempenho dos últimos três (3) anos (declaração emitida pelo serviço de origem do candidato);
- Curriculum vitae atualizado, datado e assinado (preferencialmente, o modelo europeu).

Para candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o documento a anexar ao Formulário de Candidatura é, em regra, o certificado de habilitações.

Esta informação relativa aos documentos a apresentar em sede de procedimento concursal (para trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado) não dispensa a consulta da publicitação do procedimento concursal em Diário da República/Bolsa de Emprego Público.

Procedimentos Concurrais Cargos Dirigentes

A candidatura deverá ser formalizada através de Requerimento disponibilizado pelo ISS junto do respetivo aviso de abertura.

Participação dos Interessados

O Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível na coluna lateral direita em "Formulários".

Mobilidades

A mobilidade encontra-se prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A mobilidade é publicitada pelo órgão ou serviço de destino, pelos seguintes meios:

- a) Na Bolsa de Emprego Público;

b) Na página eletrónica do órgão ou serviço de destino, através da identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na Bolsa de Emprego Público.

De momento, estão ativas as seguintes ofertas para mobilidade interna:

- OE202001/1206 - Técnico Superior - DAP/ Núcleo de Arquivos
- OE020201/1207 - Assistente Técnico - DAP/ Núcleo de Arquivos

Balanço Social

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação para a gestão de recursos humanos, devendo ser elaborado anualmente, no primeiro trimestre de cada ano civil, com referência a 31 de dezembro do ano anterior (Balanço Social Institucional).

Consulte os Balanços Sociais Institucionais do ISS na coluna lateral direita, em Documentos institucionais.

Mapas de Pessoal

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

O Mapa de Pessoal do ISS - 2018 está de acordo com o artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Consulte este documento na coluna lateral direita, associada a este página, em Documentos Institucionais.

© Segurança Social. Todos os direitos reservados